

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EDITAL Nº 6 – SEAP/IML-DPT-PCDF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA  
A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto no 21.688, de 7 de novembro de 2000 e posteriores alterações, torna público a data, o horário e o local da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em conformidade com o Edital Normativo e suas retificações, conforme segue.

1. FICAM CONVOCADOS os candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional para a realização da Prova de Verificação de Aprendizagem, de caráter eliminatório, que será aplicada no dia 22 de dezembro de 2011.
- 1.1. Os portões serão abertos às 8 (oito) horas e fechados às 9(nove) horas, horário oficial de Brasília.

2. DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

2.1. A Prova de Verificação de Aprendizagem será composta de 40 (quarenta) questões relacionadas às disciplinas ministradas no Curso de Formação Profissional. Cada questão valerá 1 (um) ponto.

2.2. Será realizada prova com questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 40,00 (quarenta) pontos.

2.2.1 Será eliminado do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova de Verificação de Aprendizagem.

2.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

2.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

2.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 5.6.7 do Edital Normativo, nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

2.7. A Prova de Verificação de Aprendizagem terá a duração de 3 (três) horas, e será aplicada no IADES, localizada no SCS Quadra 8, Bloco B-60, 4o andar, Shopping Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF.

2.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

2.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada de material transparente e de documento de identidade original.

2.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.11. O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

2.12. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); CNH (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

2.14. Não será aplicada Prova de Verificação de Aprendizagem, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados neste edital.

2.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

2.16. No dia de realização da Prova de Verificação de Aprendizagem, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve alguma arma e(ou) algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização das provas. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

2.17. O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

2.18. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento a Prova de Verificação de Aprendizagem implicará a eliminação automática do candidato.

2.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à sua realização.

2.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer fase ou etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) outros candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e(ou) na folha de respostas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e

l) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

2.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

2.23. No dia de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

### 3. DOS RESULTADOS DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

3.1. O gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem será afixado nos murais de avisos do IADES e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no dia 23 de dezembro de 2011.

### 4. DOS RECURSOS DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação do gabarito oficial preliminar, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, ininterrupto, na Central de Atendimento ao Candidato do IADES, localizada no SCS Quadra 8, Bloco B-60, 4o andar, Shopping Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF

4.3. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e (ou) via correio eletrônico.

4.4. O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

4.5. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IADES;

c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

d) capa única constando: nome e número do concurso público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do

cargo/especialidade, com o respectivo código, para o qual está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;

e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;

f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

4.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões sofrerá alterações.

4.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.8. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.9. Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

4.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.